

Disponibilização - 14 de novembro de 2022  
Publicação - 16 de novembro de 2022

## CONSELHO SUPERIOR

### RESOLUÇÃO CSDPE Nº 16/2022

**Altera a Resolução CSDPE nº 04/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da regulamentação das atividades do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, visando à otimização e à eficiência das atividades desenvolvidas;

**CONSIDERANDO** o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 06/2022, de 19 de agosto de 2022, e na Reunião Ordinária nº 08/2022, de 24 de outubro de 2022, relativamente ao Expediente Administrativo Eletrônico nº 21/3000-0001150-2;

**RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** A Resolução CSDPE nº 04/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. ....

.....  
§ 1º – As matérias incluídas na ‘Ordem do Dia’ devem vir acompanhadas da respectiva documentação para a adequada deliberação do Conselho Superior.

.....  
Art. 24. As sessões do Conselho Superior serão públicas e transmitidas ao vivo na intranet da Instituição ou via internet, salvo disposição em contrário prevista no presente regimento, cabendo à Secretaria Executiva promover a identificação e controle de acesso das pessoas interessadas.

.....  
§ 4º As sessões de que trata o ‘caput’ serão registradas em vídeo, preservando-se os arquivos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Disponibilização - 14 de novembro de 2022  
Publicação - 16 de novembro de 2022

## CONSELHO SUPERIOR

§ 5º Será garantido ao(à) interessado(a) o acesso à íntegra da mídia das reuniões, mediante requerimento, proibido o acesso ao trecho da mídia relativo a deliberação e votação que, por previsão legal ou determinação judicial, tenha ocorrido em sigilo, àqueles que não tenham feito parte do julgamento.

....." (NR)

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução CSDPE nº 12/2022.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Porto Alegre, 10 de novembro de 2022.

**ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA**  
**Defensor Público-Geral do Estado**  
**Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública.**